



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CNPJ nº 10.952.708/0001-04, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, CI nº 4187660-8 - IFP/RJ, CPF 484.075.007-63 e a empresa **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 03.314.057/0001-53, estabelecida na Rua Coronel Veiga, nº 2.007 – salas 01 e 02 – Coronel Veiga – Petrópolis - RJ – CEP: 25.655-157 – Tel.: (024) 2220-5700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Gomes**, CPF. nº 397.503.107-72 e RG nº 3.800.400, residente e domiciliado na Rodovia BR 040 - KM 66 - Lote II – setor 2 – Rio da Cidade – Petrópolis - RJ, celebram o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº **23270.000326/2015-47**, decorrente do **RDC 01/2015**, observadas as disposições da Lei Nº 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014, Decreto 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 É o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação** do prazo de vigência e de execução por **mais 120 (cento e vinte) dias**, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com início da vigência dia **13/03/2018** e término dia **10/07/2018** e execução com início dia **04/11/2017** e término dia **03/03/2018**, com parecer favorável do Setor de Engenharia do IFRJ, não contemplando aditivo de custos, tendo seus efeitos a partir da assinatura desse instrumento.

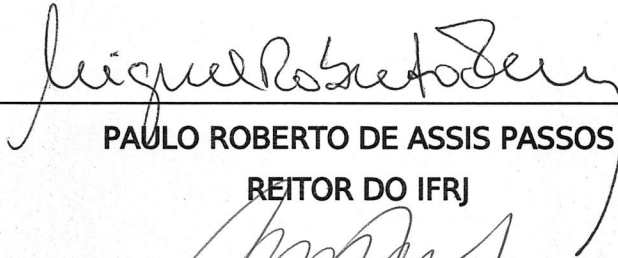
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 2.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado atualizado, conforme especificações constantes na cláusula sexta do Contrato nº 13/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 3.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 3.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.



**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
**REITOR DO IFRJ**

  
**LUIZ FERNANDO GOMES**  
**ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

Por Parte do IFRJ

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Por Parte da ENGE PRAT ENGENHARIA E  
SERVIÇOS LTDA.

Ass.:  \_\_\_\_\_

Nome: Heloisa Helena de Oliveira

CPF: 005.452.967.06